



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Curuçá/PA, 23 de agosto de 2021.

**Ofício nº.        /2021/SEFIN**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Jefferson Ferreira de Miranda**  
**Prefeito Municipal**

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração do PPA, LDO e LOA.

Senhor Prefeito;

O Plano Plurianual (PPA) está previsto na Constituição Federal de 1988, e foi regulamentado pelo decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998. Trata-se de um plano que deve ser feito a cada quatro anos por todas as entidades da federação, Governo Federal, Estados e Municípios, para estabelecer diretrizes, metas e objetivos. O PPA é aprovado pelo legislativo por uma lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação e que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

Assim, todos os governos, inclusive os municipais, ficam obrigados a fazer um planejamento estratégico e seguir as diretrizes e metas estabelecidas no PPA. Dessa forma impede-se a descontinuidade de políticas e obras públicas de importância estratégica para a cidade, estado ou país.

É importante lembrar que o PPA municipal parte necessariamente de conhecer e diagnosticar a realidade do município, além de se conectar com o PPA Federal e do Governo do Estado.

Como é de Vosso conhecimento, com base no PPA, o poder executivo elabora a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO que, aprovada pelo Legislativo, estabelece as prioridades e metas para o ano subsequente e orienta a formulação da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Em face do exposto, solicito a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para Contratação da Empresa **BR SANTOS SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ **22.128.636/0001-56**, com sede na Rua doze (JULIA SEFFER) nº 38, Águas Lindas - Ananindeua / Pará, CEP: 67.020-500 para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil especializada na Elaboração do Plano Plurianual – PPA (2022 a 2025), Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (2022) para atender o Município de Curuçá, assim como realização de reuniões, palestra e audiências públicas, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência/justificativa em anexo.

Respeitosamente;

**Jean Carlos Fonseca Alves**  
Secretario Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil especializada na Elaboração do Plano Plurianual – PPA (2022 a 2025), Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (2022) para atender o Município de Curuçá, assim como realização de reuniões, palestra e audiências públicas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se na necessidade da Administração revisar, planejar e nortear suas ações ao longo de um quadriênio, em conformidade com a determinação constitucional.

A Constituição Federal delinea o modelo de gestão a ser adotado pela Administração Pública, estabelecendo limites, impondo o cumprimento de metas e, especialmente, determinando, escudada no princípio do planejamento, a obrigatoriedade de previsão de todas as ações governamentais a serem implementadas em determinado período, tudo com vistas a garantir a segurança da sociedade na realização dos objetivos precípuos do ente federativo.

As leis orçamentárias prestam-se como legítimo instrumento de planejamento, definindo-se, através delas, as políticas governamentais para os exercícios subsequentes e traçando-se as linhas de conduta da gestão, bem como as prioridades de atendimento às necessidades do povo e seu bem estar, razão pela qual devem refletir a plataforma apresentada por ocasião do processo eleitoral.

O PPA é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do município. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 (quatro) anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

Com base no PPA o poder executivo elabora a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) que, aprovada pelo poder legislativo, estabelece as prioridades e metas para o ano subsequente e orienta a formulação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim, além de poder espelhar o conteúdo de um programa de governo o PPA representa também instrumento de controle sobre os objetivos dos gastos públicos, ao condicionar a elaboração da LDO e da LOA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

A contratação de empresa especializada tem como objetivo atender as finalidades dispostas no art. 165, incisos I, II e III da CF/88, bem como os artigos 4º e 5º da Lei nº 101/00 e ainda, o art. 2º e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

A elaboração dos Instrumentos de planejamento requer algumas exigências, tais como: A participação Social, exarada no princípio do Estado Democrático de Direitos (art. 1º da CF/88) e ainda no art. 48, Parágrafo Único da Lei nº. 101/00. A ênfase nas realizações e resultados, traduzindo-se por métodos moderno e eficaz para consecução dos fins, ou seja, a sociedade e não os meios, a própria administração. Traduzir a realidade, produzindo o equilíbrio das contas públicas e metas realistas.

Diante das tantas exigências para elaboração dos instrumentos de planejamento e da complexidade e abrangência da Prefeitura Municipal de Curuçá, não dispõe em seu quadro pessoal qualificado para desenvolver tais atividades. Portanto se faz a contratação de profissionais, com conhecimentos abrangentes e experiência necessária para consecução dos trabalhos objeto deste processo.

### **3. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, com o término da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e deve estar acompanhado de recibo e certidões em plena validade.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura. E se, por qualquer motivo alheio à vontade da PMC, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A prestação do serviço será executada com os seguintes desenvolvimentos:

- ✓ Audiência pública, palestras e reuniões;
- ✓ Revisão de Plano Plurianual – PPA;
- ✓ Revisão das metas fiscais;
- ✓ Revisão de índice primário;
- ✓ Revisão do índice normal;
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ✓ Lei Orçamentária Anual – LDO;
- ✓ Estimativas de Receitas;
- ✓ Fixação Orçamentária de Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil especializada na Elaboração do Plano Plurianual – PPA (2022 a 2025), Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (2022) e Lei Orçamentária Anual – LOA (2022) para atender o Município de Curuçá, assim como realização de reuniões, palestra e audiências públicas será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

## **6. EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais no mínimo:

- 01 Contador
- 01 Advogado

Os profissionais deverão apresentar currículo vitae para comprovação da experiência no ramo da contabilidade pública.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- Notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto deste Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Credenciar, junto à PMC um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços;
- Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos serviços;
- Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Resta evidente, portanto, que a contratação de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93 é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 apresentamos ***a presente Justificativa para autorização.***

---

Jean Carlos Fonseca Alves  
Secretário Municipal de Finanças